



---

Colégio José Álvaro Vidal

Normas de Funcionamento  
(Questões frequentes)

# Colégio José Álvaro Vidal

Ano letivo 2017/2018

## **1. Processo de Admissão**

1.1 As inscrições no Colégio estão permanentemente abertas e são efetuadas, em documento próprio – Formulário de Pré-Inscrição – no sítio da Internet da Fundação CEBI (<http://www.fcebi.org/formularios/inscricao-educacao>) e tratadas por ordem de entrada e de acordo com o ano/data de nascimento da criança/jovem.

1.2 Após análise e entrevista do Encarregado de Educação com o coordenador da resposta/área, a admissão será formalizada na Secretaria e efetuado o respetivo pagamento, que não está sujeito a reembolso.

1.3 Qualquer alteração, respeitante à criança/jovem, terá de ser efetuada na Secretaria Virtual (no sítio da Internet da Fundação CEBI) ou presencialmente na Secretaria da Fundação, no horário das 8:30h às 18:30h e deverá ser feita no mais curto espaço de tempo possível após a ocorrência (alterações de morada, telefone, emprego do encarregado de educação ou outras), para que o ficheiro de alunos esteja sempre atualizado.

## **2. Horários**

### **2.1 Horários de Funcionamento**

- a) Creche Familiar – das 07:00h às 18:00h com prolongamento até às 19:00h
- b) Restantes Valências – das 07:00h às 19:00h com prolongamento até às 20:00h
- c) Clube de Jovens – das 08:00h às 19:30h
- d) No caso de ser ultrapassado o prolongamento, ocorrerá o pagamento de uma taxa de permanência, a fixar anualmente.

### **2.2 Horário Limite de Entrada**

- a) Creche/Creche Familiar – até às 10:00h
- b) Pré-escolar – até às 09:15h
- c) 1º Ciclo do Ensino Básico – até às 09:00h para os 1º e 2º anos e até às 08:45h para os 3º e 4º anos
- d) 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico – até ao início da 1ª aula ou atividade de acordo com o horário escolar e durante o período letivo

2.3 O Colégio funciona 12 meses/ano com atividades lúdico-pedagógicas orientadas por educadores e professores a partir do 1º dia estabelecido pelo calendário escolar. A receção dos novos alunos ocorre nesse mesmo dia.

## **3. Atividades não Curriculares**

3.1 A Admissão no Colégio pressupõe a frequência dos Serviços e Atividades Complementares de Apoio à Família na Creche/Creche Familiar e Pré-escolar e das Atividades de Tempos Livres (ATL) nos restantes graus de ensino.

3.2 As colónias de férias abertas ou fechadas, que o Colégio organiza durante o ano, fazem parte integrante

do seu Projeto Educativo e estão sujeitas a Regulamento próprio.

#### **4. Assistência Médica e Saúde**

- 4.1 Os pais/encarregados de educação serão informados pela responsável da sala a que a criança/jovem pertence ou pelo Diretor de Turma, nos 2º. e 3º. Ciclos, sempre que sejam notados quaisquer sinais de doença.
- 4.2 A CEBI toma a responsabilidade de, na eventualidade de ocorrência de algum acidente escolar no horário de funcionamento e dentro da Instituição, dar assistência médica imediata, sendo as despesas cobertas pelo Seguro Escolar, de acordo com a apólice em vigor, respeitando o regulamento publicado com a Portaria nº. 413/99 de 8 de junho.
- 4.3 Não será permitida a entrada das crianças/jovens no Colégio, que manifestem sintomas febris, distúrbios gastrointestinais, nomeadamente, vômitos e diarreias ou qualquer outro tipo de manifestações de doença.
- 4.4 Em caso de doença da criança/jovem os Encarregados de Educação deverão informar o Colégio. Sempre que esse motivo determine o impedimento da sua frequência a crianças da Creche/Creche Familiar e Pré-Escolar por períodos iguais ou superiores a 3 dias, e a alunos a partir do 1º. Ciclo por períodos superiores a 5 dias, só poderão voltar a frequentar o Colégio, depois de apresentarem documento médico comprovativo do restabelecimento do seu estado de saúde e em como este não é incompatível com a sua frequência.
- 4.5 Os medicamentos a administrar às crianças/jovens terão que ser convenientemente entregues, identificados com o seu nome e indicações claras de administração, devidamente suportadas por prescrição médica.

#### **5. Pagamentos**

- 5.1 No ato de Admissão da criança/jovem ocorrerá o pagamento do valor da Admissão.
- 5.2 As mensalidades e outros valores, relativamente a atividades, faturados mensalmente, deverão ser pagos entre o dia 1 a 8 do mês a que dizem respeito, sendo o Seguro Escolar pago com a 1.ª mensalidade.
- 5.3 Os pagamentos efetuados a partir do dia 9 de cada mês serão acrescidos de 5 euros, se regularizados até dia 15, de 10 euros entre os dias 16 e 31 e 10% da mensalidade a partir do dia 1 do mês seguinte.
- 5.4 Ocorrerá anualmente a Renovação da Inscrição para as crianças/jovens, que frequentam as diferentes valências do Colégio, havendo lugar ao pagamento do respetivo processo de Renovação. Só serão renovadas as Inscrições das crianças/jovens cujas mensalidades estejam em dia. Em caso de desistência, após terminar o período de Renovação da Inscrição, não haverá lugar ao reembolso daquele pagamento.
- 5.5 O valor da anuidade é dividido em 11 mensalidades para os 2º. e 3º. Ciclos e em 12 mensalidades para as

restantes Valências.

5.6 No caso do 2º. e 3º. Ciclos, o pagamento da 11ª mensalidade (julho) é repartido pelos meses de outubro/novembro/dezembro do respetivo ano escolar.

5.7 É facultada a possibilidade da anuidade de qualquer valência ser paga de uma só vez, no mês de setembro, beneficiando do desconto de uma mensalidade.

5.8 Os feriados, férias, doença ou outras faltas não implicam qualquer redução ou devolução do valor da mensalidade.

5.9 No caso de dois ou mais irmãos frequentarem o Colégio, o primeiro pagará a mensalidade por inteiro e os restantes usufruirão de um desconto de 20% da Participação Familiar na Creche/Creche Familiar e Pré-escolar, e de 5% da Componente Letiva no caso dos alunos dos 1º. 2º. e 3º. Ciclos.

5.10 A desistência de qualquer criança/jovem do Colégio, no decorrer do ano, seja a que pretexto for, obriga à liquidação de todos os débitos, incluindo a totalidade do mês em que ocorre a sua desvinculação.

5.11 Os encargos com Visitas de Estudo e Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) não estão incluídos na mensalidade atribuída.

5.12 Em caso de desistência de frequência do Colégio ou de uma AEC, deverá ser preenchido formulário próprio, no primeiro caso na Secretaria da Fundação e relativamente às AEC na Secretaria Virtual. A comunicação da desistência deverá ser feita até ao dia 15 do mês anterior àquele em que ocorrer a mesma. Se o não fizer até à data mencionada, fica sujeito ao pagamento da mensalidade do mês seguinte na sua totalidade.

5.13 O valor da anuidade, dividido por mensalidades de acordo com o ponto 5.5, é fixado no início do ano letivo, pelo que deverá ser apresentada, na Secretaria da Fundação, prova dos rendimentos, auferidos pelo agregado familiar, que servirão de base para o seu cálculo. A não apresentação da documentação necessária implica, automaticamente, a atribuição da mensalidade máxima da valência a frequentar pela criança/jovem.

5.14 Excecionalmente poderá ser efetuada a revisão da mensalidade, designadamente, em situações de desemprego de elementos do agregado familiar.

## **6. Outras Disposições**

- 6.1 O equipamento escolar do Colégio é composto por bata e chapéu para Creche/Creche Familiar, Pré-escolar e 1º. Ciclo do Ensino Básico.
- 6.2 O Colégio disponibiliza aos alunos dos 1º., 2º. e 3º. Ciclos, em regime de aluguer, cacifos individuais, para guardar os seus objetos pessoais.
- 6.3 O Colégio não se responsabiliza por objetos pessoais extraviados ou danificados.
- 6.4 Estragos feitos por alunos são reparados à sua conta, individual ou coletivamente, segundo apuramento de responsabilidades.
- 6.5 É expressamente proibida a presença de telemóveis e jogos eletrónicos na sala de aulas e espaços comuns da Fundação CEBI.
- 6.6 O Colégio promoverá, periodicamente, reuniões com Pais e Encarregados de Educação.

***Alverca, 13 de abril de 2017***  
***O Conselho de Administração***